DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 30/09/2026

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do KOLI VIRTA FIC FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/ME Nº 61641879000145, em atendimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Resolução CVM 175, apresenta as informações relativas ao 3º trimestre de 2026:

1. INFORMAÇÕES DO CUSTODIANTE – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA “A”)

i) Direitos Creditórios Vencidos/Substituídos:

Não se aplica considerando a natureza do Fundo.

2. INFORMAÇÕES DO ADMINISTRADOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA “B”)

i) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

Não se aplica considerando a natureza do Fundo.

ii) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:

Não se aplica.

ii) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

a. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Não se aplica.

b. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações;

Não se aplica.

3. INFORMAÇÕES DO GESTOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA “D”)

Anexo.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

Relatório Trimestral do Gestor - FIC FIDC

Fundo: KOLI VIRTA FIC FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA (atual denominação do KOLI II FIC FIDC RL)

CNPJ do Fundo: 61.641.879/0001-45

Gestor: Köli Capital Gestora de Recursos S.A.

CNPJ do Gestor: 26.198.955/0001-99

Período de Referência: 2026 Q3 (julho a setembro de 2026)

Disclaimer: Este fundo investe exclusivamente em cotas de FIDCs e não adquire direitos creditórios diretamente. Assim, diversos itens do §3º do art. 27 do Anexo Normativo II da RCVM 175 se referem, por natureza, à operação dos FIDCs investidos. O gestor acompanha os relatórios dos FIDCs (FNET/CVM) e, sempre que houver impactos materiais na cota/PL do FIC, reflete-os neste documento.

Alínea "c" do art. 27 (litígios envolvendo a classe de cotas do FIC)

Não houve ajuizamento de ação de cobrança nem processos administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas do FIC no trimestre.

Relatório do Gestor - §3º do art. 27 (itens I a VIII)

I) Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.

Não houve alteração na política de investimento do FIC no trimestre.

II) Originadores que representem 10% ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre (critérios/alterações).

Não aplicável ao FIC. O FIC não possui originadores próprios, pois investe apenas em cotas de FIDCs. As informações constam nos relatórios dos FIDCs investidos (FNET/CVM).

III) Alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.

Não aplicável ao FIC. Eventuais alterações de garantias ocorrem no nível dos FIDCs investidos e são reportadas por eles, e o gestor do FIC FIDC realiza o monitoramento.

IV) Forma como se operou a cessão de direitos creditórios; contratos relevantes e caráter definitivo, ou não, da cessão.

Não aplicável ao FIC. A cessão de direitos creditórios ocorre no nível dos FIDCs investidos. As informações de forma de cessão e caráter (definitivo ou não) devem ser consultadas nos relatórios dos FIDCs.

V) Impacto de eventos de pré-pagamento no valor do PL e na rentabilidade da carteira.

Não aplicável de forma direta ao FIC. Eventos de pré-pagamento se dão nos FIDCs investidos e chegam à cota do FIC nos casos de exposição a FIDCs de classe única. Nas subclasses superiores, cuja rentabilidade é indexada em CDI+X a.a., o efeito do pré-pagamento é absorvido primeiro pelas cotas subordinadas, que funcionam como colchão de proteção de crédito. O gestor monitora o índice de subordinação dos FIDCs investidos, de modo a identificar eventual redução desse colchão.

Clicksign 085256b3-1bbe-4312-806b-80e5c343a104

VI) Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios (momento/motivação).

Não aplicável ao FIC. Alienações de direitos creditórios são realizadas pelos FIDCs investidos. O FIC não aliena direitos creditórios.

VII) Impacto no PL e rentabilidade de uma possível descontinuidade de originação/cessão.

Não aplicável diretamente ao FIC. O gestor acompanha a continuidade de originação nos FIDCs investidos; efeitos materiais são refletidos nas cotas subjacentes e na cota do FIC.

VIII) Fatos que afetaram a regularidade dos fluxos oriundos dos direitos creditórios.

Não aplicável ao FIC. Tais fatos são reportados pelos FIDCs investidos. Impactos econômicos, quando existentes, já se incorporam ao desempenho das cotas dos FIDCs e, por consequência, do FIC.

_____

Köli Capital Gestora de Recursos S.A.

Niterói, 12 de novembro de 2026

Clicksign 085256b3-1bbe-4312-806b-80e5c343a104